

As atividades em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) deverão ser adequadas de 4(quatro) para 10 (dez) leitos SUS, sendo 1 (um) destes leitos será para Moléstias Infecciosas. A proposta de semana padrão de 40 horas será de visita aos leitos, discussão de casos com preceptor, prescrição e regime de plantão presencial por 24 horas.

Quanto às atividades de Pronto Socorro deverão ser desenvolvidas em 02 salas de atendimento clínico, 01 salas de urgência /emergência, salas de curativo e internação com exames de Imagem e laboratório de análises clínicas. Os internos atenderão os pacientes por demanda espontânea, utilizando um critério de seleção de atendimento de menos urgente para mais urgente (Critério de Manchester), realizarão suturas, curativos, utilizarão sistematização de Semiologia e Exames clínicos, acompanharão pacientes em exames complementares, apresentarão os casos aos preceptores, atuarão em prescrição e evolução dos pacientes.

A sistematização do estágio em Ortopedia/Traumatologia será compatível com atendimentos em Pronto Socorro (Traumatologia) e atividades ambulatoriais (Ortopedia), onde os internos farão atendimento, acompanharão exames de Imagem (radiologia, tomografia, ressonância magnética) e atendimento em sala de gesso.

9. Declaração da Conveniada

Na qualidade de representante legal da Conveniada, declaro, para fins de prova junto ao Centro Universitário de Adamantina, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Centro Universitário de Adamantina, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Adamantina 22 de julho de 2019.



Leonardo Munhoz - Provedor

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina.

10. Aprovação pela Conveniente

Aprovado.

Adamantina 22 de julho de 2019.



Reitor do Centro Universitário de Adamantina

Paulo Sergio da Silva

O Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, Instituto Pública Municipal de Ensino Superior, torna público, através do Edital 026/2019, a possibilidade das empresas públicas e privadas apresentarem as tradicionais Concessões Científicas da UNIFAI, Edição 2019 (XIII CIC UNIFAI, XII CIC UNIFAI JUNIOR e IX GPFC), contribuindo com recursos financeiros, através de Patrocínio/Apoio Cultural. O Patrocínio/Apoio Cultural se dará em troca de divulgação da marca do(s) empresa(s) patrocinadora(s) em conformidade com as contrapartidas previstas no Edital em pauta disponibilizado na Página WEB do Instituto ou diretamente no Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação.

Adamantina-SP, 25 de Junho de 2019

Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor da UNIFAI

Prof. Dr. José Aparecido dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós -
Graduação UNIFAI



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Ondereciado nos termos da Portaria CEE/SP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nova de Julho, 730 - CEP: 17900-000 - Adamantina-SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

EDITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 (TERCEIRO ADITAMENTO), PROPOSTA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI. COORDENANTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA. Objeto: viabilizar a execução do Internato mediante contra-prestação de proporcionalmente pelo valor de R\$ 116.400,00 mensais, conforme plano de Trabalho específico, ficando mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Previsão legal: Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018. Assinatura: 18/07/2019.

Classificados ANUNCIE JÁ!

• COMPRA • VENDE • TROCA • (18) 3522-3700 (18) 99795-5096

VEÍCULOS

VENDE-SE - Nissan Xterra versão SL 1.6 completa. Freq. ar-condicionado 2013/2014, preto, com 73.000 km, impecável, R\$ 30.500,00. Fone: 18 3521-1690 ou 18 99707 6177

VENDE-SE - Gel G IV revivido 2005/05, prata motor 1.6, de-hidráulica, vidro elétrico, rádio, ar-condicionado, direção, suporte conservado - particular R\$ 18.000,00. Telefone: (19) 3521-2278 ou (18) 99707-6898

VENDE-SE - Toyota corolla GLI 1978, branco, com 21.000 km, motor de 1.6, particular.

ABS, paddle-shifts além do urbano para manobras de marcha, 4 air bags com cintos de segurança, Possui manual e chave reserva valor R\$ 42.000,00. OBS: apenas venda. Falar com Vitor. Fone: 18 99693 7093

VENDE-SE - H930 ano 1516, com 8.000 km, motor 1.6, prata com cambio automático, rodas de liga leve, farol de milha, unico dono, super conservado. particular R\$ 63.000,00. 3521 2278 ou 99707 5805

VENDE-SE - Fox, ano 2005/05/04, 14, cinza, Falar com André. (18) 98907-1649

IMÓVEIS

no Parque Universitário, no valor de R\$ 75 mil. Apoio proposta. Contato: (18) 99803-2005

ALUGA-SE - Kitnet no nr Adhemar Ribeiro 69707 0222

OPORTUNIDADE
VENDE-SE
Terreno de 137 metros fronteira com a rua, terreno com cinco frações, suíte para depósito, área de lazer, cercado, conservação, bar, churrasqueira, etc. (18) 99707-1290

VENDE-SE POURO CUMARECATÁ - 87 m² no Puro de Adamantina, Fone: 33 3333-3333

VENDE OU TROCA - Terreno no Rua Oreste Passari, Rua São José, com 290 m² R\$ 75.000,00. Fone 99707 6390

VENDE-SE CHÁ-CARRA
Venda-se churrasco completo com churrasqueira, lençóis, etc. (18) 99707-3009

VENDE-SE - Terreno no 760 de Junho

VENDE-SE - Terreno 12 x 32, localizada no Rua Brasil de Imupetonga, Vila Jari de Lina, no valor de R\$ 90 mil. Contato: (18) 99785-9783

VENDE-SE OU TROCA-SE - Terreno de 11 x 44 m², com muro de concreto, cercado, com churrasqueira, piscina, etc. no Jardim Brasil/Apoio físico com muro, com ou sem valor R\$ 72.000,00. Fone: 99720 0072

VENDE-SE - Vista para lagoa do Itaipava, com marinho, terreno 31 x 28 x 12. Valor R\$ 100,00. Fone 3521 2278 ou 99707 5805

DIVERSOS



TERMO DE COLABORAÇÃO

PARA INTERNATO DOS ALUNOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 3.861/2018.

CONCEDENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, CNPJ nº 43.751.502/0001-67, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 896, CEP 16015-000, Araçatuba/SP, neste ato representada por seu provedor, os Sr. Carlos Joaquim Rodrigues, RG. 3742954-1 SSP/SP, CPF nº 042.268.018-49.

CONVENENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Complementar nº 274, de 25 de maio de 2017, com sede na Rua Nove de Julho, nº 730, centro, na cidade de Adamantina/SP, CEP 17.800-000, CNPJ 03.061.303/0001-02, neste ato representado por seu Reitor, o Prof. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 24.403.574-X SSP/SP, CPF nº 069.567.048-46, firmam a presente intenção, nos termos:

DO OBJETO

1. O hospital **CONCEDENTE** deverá conceder, a partir de 06/01/2020, campo de internato a alunos regularmente matriculados no **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI**, ora **CONVENENTE**, que estejam frequentando regularmente o curso de graduação em Medicina, conforme Plano de Trabalho constante do presente instrumento (Anexo).
2. O internato deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem na área de saúde das especialidades do hospital **CONCEDENTE**, permitindo aos internos o convívio e aprimoramento de sua formação médica.
3. A realização do internato será precedida da assinatura do presente instrumento, obrigando o estudante interno a respeitar os regulamentos internos do hospital **CONCEDENTE**, especialmente quanto ao resguardo do sigilo de informações a que tenha acesso em razão do internato.

DAS RESPONSABILIDADES

4. Competirá à **CONVENENTE**:
 - 4.1. Utilizar de toda a dinâmica de funcionamento acadêmico, rotina de internações, método de trabalho dos funcionários, horário de visitas dos familiares, rotina de



acompanhantes, horário de coleta de exames, horários de visitas médicas e visitas acadêmicas;

- 4.2. Usufruir das dependências destinadas ao atendimento de pacientes SUS seguindo os preceitos da Direção Clínica e Técnica do hospital **CONCEDENTE**;
- 4.3. Definir, por meio de pactuação com o hospital **CONCEDENTE**, as atividades para formação em serviço de internos, estabelecendo os critérios didático-pedagógicos necessários;
- 4.4. Estabelecer a forma de trabalho em conjunto com a **CONCEDENTE**, garantindo a atuação conjunta na assistência ao paciente e na orientação do interno, visando à coerência dessas ações;
- 4.5. Pactuar a melhor organização para as atividades indicadas com os responsáveis pelos serviços e com os profissionais envolvidos;
- 4.6. Oferecer capacitação pedagógica aos profissionais dos serviços envolvidos, assim como participar, em conjunto com a **CONCEDENTE**, de atividades que visem à capacitação técnica e atualização dos profissionais, quando necessário;
- 4.7. Designar um docente responsável pela Atividade Curricular da Unidade de Prática Profissional (observação ou estágio);
- 4.8. Avaliar e acompanhar as atividades realizadas no âmbito deste Termo de Colaboração;
- 4.9. Ceder à **CONCEDENTE**, para utilização exclusiva nas atividades necessárias à execução do internato, todo e qualquer equipamento ou utensílio, médico-hospitalar ou não, previamente patrimoniados, previstos para manutenção e treinamento no período de internato dos alunos, conforme Plano de Trabalho constante do presente instrumento (Anexo), que passa a fazer parte do presente termo de colaboração;
 - 4.9.1. Em hipótese da não continuidade do presente termo de colaboração, após o período regular de vigência, a **CONVENENTE** poderá retirar todos os materiais acima previstos, não ocorrendo qualquer direito de retenção por parte da **CONCEDENTE**;
 - 4.9.2. Caberá à **CONCEDENTE** a guarda destes materiais, devendo comunicar a **CONVENENTE**, por escrito, qualquer ocorrência que possa resultar em dano ou prejuízo ao erário;
 - 4.9.3. Caberá à **CONVENENTE** a manutenção e conservação preventivas destes materiais ou quando necessárias em razão de defeitos provocados por sua utilização natural;
 - 4.9.4. A **CONVENENTE** se obriga a entregar à **CONCEDENTE**, impreterivelmente até **01/12/2019**, todos os itens constantes do Anexo, instalados e prontos para utilização;



- 4.10. Realizar o controle acadêmico dos estudantes internos, mediante lista de presença, fixação de calendário acadêmico, divisão de grupos, designação de supervisores responsáveis, além de outras medidas pertinentes ao funcionamento das atividades do internato;
- 4.11. A **CONVENENTE** se responsabilizará civil e criminalmente pelos estudantes internos durante todo período de internato, por atos ilícitos que possam ser praticados nas dependências da **CONCEDENTE**, obrigando-se, ainda, a contratar apólice de seguro para todos os alunos para possíveis ressarcimentos por danos morais e materiais, entregando-a à **CONCEDENTE** até o início do internato.
5. Competirá à **CONCEDENTE**, sem prejuízo de suas atividades habituais:
- 5.1. Disponibilizar toda a estrutura hospitalar do SUS para uso das práticas vinculadas ao Curso de Medicina oferecido pelo **CONVENENTE**, obedecendo-se as especialidades previstas no Plano de Trabalho (Anexo);
- 5.2. Arcar com a remuneração dos preceptores, para atuações destes, nos locais de atividades dos internos, conforme proposta pedagógica do internato, segundo programação previamente determinada;
- 5.3. Providenciar as adequações necessárias da infraestrutura física existente até 30 (trinta) dias antes do início das aulas programadas, custeando as reformas necessárias, conforme Plano de Trabalho (Anexo);
- 5.4. Disponibilizar médicos quando houver alunos;
- 5.5. Disponibilizar serviços de nutrição, limpeza, gasoterapia e hemoderivados;
- 5.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização de sua infra-estrutura, como energia elétrica, água e esgoto, limpeza, internet, telefone, etc.
- 5.7. Deter o faturamento dos atendimentos prestados;
- 5.8. Disponibilizar os recursos de laboratório e de imagem existentes e/ou contratados do local, que mantenham convênio com o SUS;
- 5.9. Manter e desenvolver Programas de Residência Médica;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. Para a execução do internato o **CONVENENTE** repassará à **CONCEDENTE** a quantia mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por interno, a partir do início do internato;
- 6.1. Para fins de execução do convênio, a quantidade mínima de internos não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito), nem superior a 66 (sessenta e seis), conforme prévio ajuste entre as partes e os limites das instalações físicas da **CONCEDENTE**, observadas, em quaisquer casos, as disposições previstas na Cláusula 4.10;



- 6.2. O valor do repasse será depositado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização das atividades de internato, na conta corrente nº 3.750-8, agência 0179-1, do Banco do Brasil, mediante a apresentação de recibo pela **CONCEDENTE**;
- 6.3. O valor do repasse de que trata o *caput* desta Cláusula observará a variação anual acumulada pelo índice IPCA, a partir da assinatura deste instrumento;
- 6.4. Os recursos liberados pela **CONVENENTE** deverão ser mantidos e geridos apenas na conta bancária acima especificada e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.
- 6.5. O valor das mensalidades dos alunos internos serão devidos na integralidade nos períodos de férias ou suspensão parcial dos trabalhos, em face da manutenção dos contratos dos coordenadores, equipamentos e preceptores;
- 6.6. O montante a ser pago mensalmente terá por base relatório de frequência escolar assinado por, pelo menos, um responsável designado de cada uma das partes.
- 6.7. A conveniente pagará diretamente à concedente os valores aqui acordados, ficando a concedente responsável pelo pagamento dos preceptores por ela contratados.
7. A **CONVENENTE** adiantará à **CONCEDENTE** o valor de R\$ 115.846,34 (cento e quinze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para fins da reforma e adequação da estrutura física à execução do internado, conforme croqui e planilhas de cálculos que fazem parte integrante do presente instrumento (Anexo), até o dia 31/01/2019, a ser creditada na conta especificada na Cláusula 6.1;
 - 7.1. Eventuais ajustes que acarretem acréscimo ou supressão do valor do projeto deverão constar de termo aditivo próprio (cláusula 12).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. Sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a prestação de contas, que deverá ser feita pela **CONCEDENTE** até 30 (tinta) dias após o fim de cada trimestre letivo, será obrigatoriamente composta:

- a) por cópia dos recibos mensais de pagamento;
- b) por relatório de execução do objeto, elaborado pela **CONCEDENTE** e assinado por ambas partes, contendo as atividades desenvolvidas e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) por comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, ao final do Termo de Colaboração, quando houver;
- d) por comprovantes de realização das despesas relacionadas à execução do objeto;

DAS CONDIÇÕES À SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE

9. Na eventualidade de, por mútuo consentimento, por infração legal ou convencional de uma das partes a continuidade do objeto, no presente ajustado, importar em prejuízos insuportáveis para a parte inocente, a esta estará facultada a rescisão, desde que



manifestada com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, o que não afastará o direito de buscar a reparação por eventuais perdas e danos quem venha suportar.

DAS PENALIDADES

10. Sem prejuízo de reparação por eventuais perdas e danos, a violação de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste instrumento sujeitará a parte infratora à multa de até 50 (cinquenta) vezes o valor previsto na Cláusula 6, que deverá ser corrigida pela variação acumulada do IPCA e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

10.1. Eventual tolerância das partes para com qualquer infração contratual ou atraso no pagamento da remuneração que lhe será devida, taxas ou impostos, não constituirá precedente a legitimar a invocação de direito adquirido.

DA VIGÊNCIA

11. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Toda e qualquer alteração no instrumento ora pactuado, será precedida de aditivo escrito e devidamente assinado pelas partes, ficando certo que as partes poderão estabelecer novos projetos, que deverão ser ajustados mediante documento escrito e assinado.

12.1. É vedado às partes, mesmo após a vigência do presente Termo de Colaboração, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros, exceto supervisor ou preceptores e acadêmicos ou outro diretamente interessado, sobre a natureza e condições deste Termo de Colaboração, bem como divulgar, por quaisquer meios a documentação técnica envolvida, como também utilizar ou dar a conhecer a terceiros quaisquer dados ou informações a que venha ter acesso em decorrência do presente Termo de Colaboração, não se responsabilizando por divulgações dos terceiros acima citados.

12.2. As notificações de que trata o presente Termo de Colaboração, deverão ser feitas sempre por escrito, mediante protocolo e caso apresentados pelo correio, serão enviadas por meio de carta registrada, para o endereço da parte contrária, que consta do preâmbulo deste instrumento, e com aviso de recebimento-AR, que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Se entregue em mãos, as mesmas serão consideradas como tendo sido recebidas nessa mesma data, mediante protocolo de recebimento simples.

13. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Adamantina, 17 de dezembro de 2018.


CENTRO UNIVERSITÁRIO DE
ADAMANTINA
Reitor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE ARAÇATUBA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.

CPF:

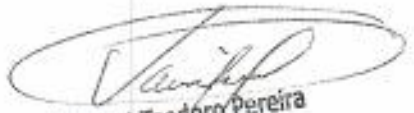

76247300x
055707038-45


José Gustavo Lazarati
Advogado
OAB/SP 313173

Nome:

RG.

CPF:


Valdeci Teodoro Pereira
Gestor Financeiro


Dr. Mauro Inacio da Silva
OAB/SP 68.649
Assessor Jurídico

